Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Nº 1657
Em 04/05/09
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PELOTAS - RS

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-04-Mai-2009-10:24-001657-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 29 de abril de 2009.

MENSAGEM Nº 021/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.519/2008, que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Pelotas.

Segue apenso ao presente expediente cópia da Resolução nº 65 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.519/2008, que dispõe sobre a prorrogação em caráter excepcional do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.519, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam prorrogados em caráter excepcional os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até 30 de junho de 2009."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos por igual prazo.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de abril de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prorrogar em caráter excepcional e improrrogável os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até a posse dos Conselheiros eleitos que se dará em 30 de junho de 2009, conforme Resolução nº 65 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, considerando que o prazo do atual mandato dos Conselheiros Tutelares encerra-se no dia 12/06/2009.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Três de Maio, 1060 1° piso Fone 32-27-56-13
casa.conselho@Pelotas.com.br

RESOLUÇÃO Nº 65

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pelotas, COMDICA, por deliberação da Assembléia Ordinária realizada dia 27 de abril de 2009, conforme Ata n°101. Após ter analisado a situação da datas da Eleição do Conselho Tutelar e prazos.

Resolve:

Art.1°. Considerando-se que:

- **o prazo do atual mandato dos conselheiros Tutelares esta previsto para encerrar no dia 12/06/2009.**
- **a Eleição do novo Conselho Tutelar será realizada dia 21/06/2009, justifica-se.**

Art.2°. Prorrogar o mandato dos Conselheiros Tutelares, até 30/06/2009.

Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 27 de abril de 2009.

Elisabete Maria Osório Pistoletti
Vice-Presidente do COMDICA